PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 62/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infraestrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.028 -	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	35869	75,51
TOTAL .....:			**75,51**

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 62/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado por esta Casa Legislativa.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, de acordo com a solicitação do Departamento de Obras e Engenharia para realizar a devolução dos rendimentos de aplicação dos recursos do convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se, que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 62/2021 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
ausente		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2021 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2021 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
ausência justificada		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
ausente		Sadi Marcondes Mendes (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 62/2021 EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 62/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 08 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 11 de agosto do ano de 2021, às 12h para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 58/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais). Destinado para manutenção do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, como folha de pagamento, encargos, materiais de consumo, serviços de manutenção, etc. **(1ª e 2ª disc.)**

2 - Projeto de Lei nº 59/2021 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal 1.812, de 13 de julho de 2010, a qual institui o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Ivaiporã/PR. **(1ª e 2ª disc.)**

3 - Projeto de Lei nº 60/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 69.998,55 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de convênio firmado junto à Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB (convênio nº 145/2021), que visa a aquisição de óleo diesel para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais que totalizam 27,021 KM, comtemplados no Programa "Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração". **(1ª e 2ª disc.)**

4 - Projeto de Lei nº 61/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$189,00 (Cento e oitenta e nove reais). Trata-se de repasse de programas ligados a saúde, principalmente recursos a serem utilizados nas ações de combate a pandemia de Covid-19. **(1ª e 2ª disc.)**

5 - Projeto de Lei nº 62/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$75,51 (Setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Trata-se da devolução de convênio nº 888.938/2019 SICONV. Destaca-se que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados pelo município, devendo ser devolvido ao órgão concedente. **(1ª e 2ª disc.)**

6 - Projeto de Lei nº 35/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Institui o Programa Escola Melhor, no âmbito do município de Ivaiporã, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas e projetos sociais municipais e dá outras providências. **(1ª e 2ª disc.)**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (10/08/2021)

Gertrudes Bernardy
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário